

**LEI Nº 2.836, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre Inclusão de uma área de terras rurais com 24.219,28 metros quadrados, ou seja, 1,0008 alqueires paulista, no perímetro urbano do município de Pompeia.**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 2.442, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia, um imóvel rural denominado **Fazenda Guaiuvira – Parcela 4**, com a área total de 2,4219 hectares de terras, correspondente a 1,0008 alqueires paulista, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AJA-V-0207 com azimute 99º16' e distância de 173,06 metros até o vértice AJA-V-0208, de coordenadas (longitude -50º13'35,027" e latitude -22º06'07,864") confrontando com a Rodovia SP-294, mat.0; do vértice AJA-V-0208 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 189º11' e distância de 14,90m até o vértice AJA-V-0209, de coordenadas (longitude -50º13'35,110" e latitude -22º06'08,342"); do vértice AJA-V-0209 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 132º57' e distância de 21,58m até o vértice AJA-V-0210, de coordenadas (longitude -50º13'34,559" e latitude -22º06'08,820"); do vértice AJA-V-0210 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 179º14' e distância de 21,66m até o vértice AJA-V-0211, de coordenadas (longitude -50º13'34,549" e latitude -22º06'09,524"); do vértice AJA-V-0211 segue confrontando com a Parc.3, mat.16.273 com azimute 202º20' e distância de 85,07m até o vértice AJA-V-0212, de coordenadas (longitude -50º13'35,677" e latitude -22º06'12,082"); do vértice AJA-V-0212, segue confrontando com a Parc.5, mat.16.273 com azimute 279º16' e distância de 175,58m até o vértice AJA-V-0213, de coordenadas (longitude -50º13'41,722" e latitude -22º06'11,162"); do vértice AJA-V-0213, segue confrontando com a Parc.5, mat.16.273 com azimute 09º16' e distância 131,07m até o vértice AJA-V-0207, de coordenadas (longitude -50º13'40,985" e latitude -22º06'06,957"), ponto inicial da descrição deste perímetro.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de dezembro de 2018.

  
**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrada no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Pompeia, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA

07 DEZ 2018

Recebido 